

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA ROSA WEBER, RELATORA
JUNTO AO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Ref.: ADPFs 850, 851 e 854

ALESSANDRO VIEIRA, brasileiro, casado, Senador da República, RG 811924, SSP/SE, CPF 719.437.905-82, com endereço profissional no Senado Federal, Anexo II, Ala Afonso Arinos, Gabinete 08, Brasília/DF, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **por meio do advogado ao final subscrito, já devidamente habilitado**, na condição de **terceiro interessado**, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, exercer o respectivo **direito de petição**, através da prestação das seguintes informações que reputa relevantes para o deslinde do presente feito.

1. No dia 11 de novembro de 2021, foi referendada pelo Plenário deste E. STF medida cautelar anteriormente concedida por Vossa Excelência, em julgamento ementado nos seguintes termos, com nossos grifos:

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DESPESAS PÚBLICAS DECORRENTES DE EMENDAS DO RELATOR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. PRETENSÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FUNDADA TANTO EM SITUAÇÕES VERIFICÁVEIS NO PLANO OBJETIVO - NORMATIVO (PRÁTICAS INSTITUCIONAIS) QUANTO EM ALEGAÇÕES SOMENTE PASSÍVEIS DE CONSTATAÇÃO POR MEIO DE INVESTIGAÇÃO FÁTICO - PROBATÓRIA (CONDUTAS INDIVIDUAIS). INADMISSIBILIDADE DO CONHECIMENTO DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO QUANTO AO SUPOSTO ESQUEMA DE DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DENOMINADO “TRATORAÇO”. CONTROVÉRSIA CUJA ANÁLISE DEMANDA APROFUNDADO EXAME DE FATOS E INSTAURAÇÃO INCIDENTAL DE FASE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME DE FATOS CONCRETOS E SITUAÇÕES ESPECÍFICAS EM SEDE DE PROCESSOS DE PERFIL OBJETIVO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS EMENDAS DO RELATOR (CLASSIFICADAS PELO IDENTIFICADOR RP 9). **CONSTATAÇÃO OBJETIVA DA OCORRÊNCIA DE TRANSGRESSÃO AOS POSTULADOS REPUBLICANOS DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA IMPESSOALIDADE NO ÂMBITO DA GESTÃO ESTATAL DOS RECURSOS PÚBLICOS. PRÁTICAS INSTITUCIONAIS CONDESCENDENTES COM A OCULTAÇÃO DOS**

AUTORES E BENEFICIÁRIOS DAS DESPESAS DECORRENTES DE EMENDAS DO RELATOR DO ORÇAMENTO FEDERAL. MODELO QUE INSTITUI INADMISSÍVEL EXCEÇÃO AO REGIME DE TRANSPARÊNCIA NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. REFERENDO.

2. Na ocasião, assentou-se que enquanto a disciplina normativa da execução das emendas individuais e de bancada (RP 6 e RP 7) orienta-se pelos postulados da transparência e da impessoalidade, o regramento pertinente às emendas do relator (RP 9) distancia-se desses ideais republicanos, tornando imperscrutável a identificação dos parlamentares requerentes e destinatários finais das despesas nelas previstas, em relação aos quais, por meio do identificador RP 9, recai o signo do mistério.

3. Asseverou-se ainda que mostra-se em tudo incompatível com a forma republicana e o regime democrático de governo a validação de práticas institucionais por órgãos e entidades públicas que, estabelecidas à margem do direito e da lei, promovam o segredo injustificado sobre os atos pertinentes à arrecadação de receitas, efetuação de despesas e destinação de recursos financeiros, com evidente prejuízo do acesso da população em geral e das entidades de controle social aos meios e instrumentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da gestão financeira do Estado.

4. Nesse contexto, a cautelar deferida, *ad referendum* do Plenário, em 11 de novembro de 2021, determinou a adoção das seguintes medidas:

(a) quanto ao orçamento dos exercícios de 2020 e de 2021, ampla publicização aos documentos embasadores da distribuição de recursos das emendas de relator-geral (RP-9);

(b) quanto à execução das despesas indicadas pelo classificador RP 9 (despesas decorrentes de emendas do relator do projeto de lei orçamentária anual), implementação de medidas para que todas as demandas de parlamentares voltadas à

distribuição de emendas de relator-geral, independentemente da modalidade de aplicação, sejam registradas em plataforma eletrônica centralizada, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência (CF, arts. 37, caput, e 163-A); e

(c) quanto ao orçamento do exercício de 2021, a suspensão integral e mediata da execução dos recursos orçamentários oriundos do identificador de resultado primário nº 9 (RP 9), até final julgamento de mérito desta arguição de descumprimento.

5. Em 17 de dezembro de 2021, foi referendada liminar, também pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, acolhendo pedido apresentado pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para afastar a suspensão determinada pelo item “c”, *supra* transcrito, autorizando-se a continuidade da execução das despesas classificadas sob o indicador RP 9, mediante observância, no que couber, das regras do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 01/2021 e da Resolução nº 02/2021 do Congresso Nacional.

6. Naquela data, fez-se constar que, em sede de informações oficiais, o Presidente do Congresso Nacional, revendo posição anteriormente manifestada nos autos, noticiou ter solicitado ao relator-geral do orçamento de 2021 a individualização e o detalhamento das solicitações de despesas que lhe foram dirigidas e das respectivas motivações, além da apresentação dos registros formais por ele detidos.

7. Desde o primeiro pedido de informações dirigido ao Congresso Nacional em 18/06/2021, decorreu o prazo de quase 1 (um) ano para que, finalmente, no último dia 09 de maio, remetesse a esta E. Corte aproximadamente uma centena de documentos com informações concernentes ao orçamento secreto, lastreados em respostas de 340 Deputados Federais e 64 Senadores da República.

8. Contudo, como se tornou de conhecimento geral através da maciça circulação pelos veículos de imprensa, nem todos os parlamentares que responderam à requisição formulada pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, foram contemplados pelas emendas de relator-geral.

9. O exame de referida documentação remetida à vossa relatoria indica realidade absolutamente destoante da busca por transparência almejada através do ajuizamento das presentes arguições de descumprimento de preceitos fundamentais, bem como evidencia consideráveis distorções no emprego de altas somas de recursos públicos.

10. Muitos dos valores repassados sob a rubrica de RP 9 são inequivocamente elevados e reveladores de uma grande disparidade entre os membros de uma mesma Casa Legislativa. A título meramente exemplificativo, confira-se parte do cenário que se extrai do Senado Federal:

- a) Senador Marcio Bittar - R\$ 468.234.083,85;
- b) Senador Fernando Bezerra Coelho - R\$ 256.540.973,00;
- c) Senador Rodrigo Pacheco - R\$ 179.994.000,00;
- d) Senador Mecias de Jesus - R\$ 146.379.910,00;
- e) Senador Jorginho Mello - R\$ 124.866.276,00;
- f) Senador Elmano Ferrer - R\$ 124.367.149,00;
- g) Senador Chico Rodrigues - R\$ 76.630.150,00;
- h) Senador Jayme Campos - R\$ 73.858.000,00;
- i) Senador Zequinha Marinho - R\$ 72.334.385,00;
- j) Senador Carlos Portinho - R\$ 50.135.405,00.

11. Em outros dos documentos submetidos, vislumbra-se igualmente uma descrição genérica dos repasses, sem que seja possível identificar os valores envolvidos. Trata-se dos casos, também à guisa de exemplo, respectivamente, dos Senadores Wellington Fagundes e Davi Alcolumbre:

Em atenção ao ofício circular supramencionado, solicitando informações sobre “*quais emendas de Relator-Geral RP-9 dos Orçamentos de 2020 e 2021 contaram com o apoio deste parlamentar*”, informo as seguintes emendas:

Emenda de Relator-Geral (RP-9) ao Orçamento de 2020 – Funcional Programática nº 05. 244. 6012. 1211 - Ministério da Defesa”;

Emenda de Relator-Geral (RP-9) ao Orçamento de 2021 – Funcional Programática nº 10.301.5019.2E89 – Ministério da Saúde; e

Emenda de Relator-Geral (RP-9) ao Orçamento de 2021 – Funcional Programática nº 10.302.5018.2E90 – Ministério da Saúde.

Atenciosamente


Senador **WELLINGTON FAGUNDES**
PL/MT

Podemos mencionar que, na Lei Orçamentária Anual de 2020 foram apoiadas as seguintes emendas de Relator-Geral RP-9: 81000189 - Consolidação de Assentamentos Rurais; 81000216 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial; 81000240 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União; 81000252 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; 81000294 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; 81000392 - Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil; 81001473 - Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP; 81001480 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado; 81001481 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano; 81001493 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; 81001493 - Apoio a Projetos de

12. Na Câmara dos Deputados, observa-se também uma heterogeneidade na distribuição de recursos, bem como valores igualmente vultosos. Igualmente com finalidade exemplificativa, veja-se:

- a) Deputado Arthur Lira – R\$ 355.720.192,00;
- b) Deputado Zé Silva – R\$ 59.300.456,00;
- c) Deputado Julio Cesar Ribeiro – R\$ 36.642.868,00;
- d) Deputado Gustinho Ribeiro – R\$ 29.500.000,00;

e) Deputado Severino Pessoa – R\$ 28.790.570,00;

f) Deputado Silvio Costa Filho – R\$ 26.160.000,00.

13. Em alguns casos, há evidente e deliberada omissão de informações. É o que sucede, por exemplo, com o Deputado Federal Domingos Neto, o qual declara ter indicado R\$ 31.600.000,00 em emendas, havendo ignorado todos os montantes repassados em 2020, apesar de Vossa Excelência ter sido clara ao determinar,” quanto ao orçamento dos exercícios de 2020 e de 2021, ampla publicização aos documentos embasadores da distribuição de recursos das emendas de relator-geral (RP-9)”.

14. Em 2020, ano que deveria ter constado de suas informações, referido parlamentar, conforme se afere de publicações em suas redes sociais, indicou pelo menos R\$ 254.381.305,00 em emendas sob a rubrica RP 9:



MINISTRO ANUNCIA LIBERAÇÃO DE R\$54 MILHÕES DOS R\$180 MILHÕES POR DOMINGOS NETO PARA O CINTURÃO DAS ÁGUAS

domingosneto • Seguir
Governo do Estado do Ceará

domingosneto Em visita ao Ceará, o ministro Rogério Marinho anunciou o empenho de mais R\$ 54 milhões dos R\$ 180 milhões que destinei ao Cinturão das Águas do Ceará. O presidente Bolsonaro vai conhecer as obras na visita que fará ao estado neste final de semana.

Editado · 98 sem

drakatyam PARABÉNS PELA SUA POSTURA DE UM VERDADEIRO POLÍTICO..DIVERGÊNCIAS DE POSIÇÃO, MAS SABER TRABALHAR PELO POVO E AINDA, TER EDUCAÇÃO E GENTILEZA AO RECEBER UM CHEFE DE ESTADO...BEM DIFERENTE DO GOVERNADOR DO ESTADO...SEMPRE RIDÍCULO JUNTO A ESSA TROPINHA DO MAL(CONJUNTO DE GOVERNADORES DO NORDESTE)

Curtido por kairosabia e outras pessoas
25 DE JUNHO DE 2020

Adicione um comentário... [Publicar](#)



domingosneto • Seguir

domingosneto Esta é a #SemanadoIFCE nas minhas redes! Você sabem que a minha parceria com o @ifceoficial é de longa data. E no trabalho de relatoria do Orçamento, destinei R\$ 20 milhões para uma série de melhorias estruturais para o instituto. São expansões de prédios e salas de aula, construção de quadras, laboratórios e climatização nos IFCEs de 19 municípios. Cada município receberá uma melhoria, de acordo com o que foi apontado pela instituição. As cidades contempladas são:

Tauá, Caucaia, Umirim, Baturité, Jaguaribe, Tianguá, Acopiara, Aracati, Boa viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara, Boa Viagem e Jaguaruna.

Ao longo da semana, vou detalhando pra vocês as melhorias que cada local vai receber!

Curtido por **kauan_uchoa_of** e outras pessoas

27 DE JULHO DE 2020

Adicione um comentário... Publicar



domingosneto • Seguir

Fortaleza

domingosneto Reunião com o superintendente da Funasa, Marlos Costa, e prefeitos para a destinação dos recursos dos consórcios municipais para a gestão de resíduos sólidos. Domingos Neto destinou R\$ 20 milhões do orçamento da União para a execução do projeto de Aterro Sanitário. A reunião foi com os prefeitos que fazem parte do consórcio Sertão Centro Sul (Concensul) formado pelas cidades de Baixio, Ipaumirim, Cedro, Orós, Icó, Varze Alegre, Lavras da Mangabeira, Ipaumirim, Granjeiro.

90 sem

carmelitalaura 🍌🍌🍌

90 sem Responder

Curtido por **mayragnaguiar** e outras pessoas

17 DE AGOSTO DE 2020

Adicione um comentário... Publicar



domingosneto • Seguir

Tauá

domingosneto Obras da BR-020 no trecho de Tauá com recursos que destinei ao DNIT como relator do orçamento.

80 sem

franciscasiqueira52 🍌🍌🍌🍌

80 sem 1 curtida Responder

Ver respostas (1)

gleidsonmacieiraferrera NOSSO FUTURO GOVERNADOR!

80 sem 1 curtida Responder

Curtido por **nan_funileiro** e outras pessoas

24 DE OUTUBRO DE 2020

Adicione um comentário... Publicar

15. Nesse contexto, tanto a exorbitância de muitos dos montantes repassados como a prestação de informações incompletas, pouco transparentes e objetivas, caminham na contramão do quanto pretendido por esta Suprema Corte.

16. Os documentos encaminhados a este Supremo Tribunal Federal corroboram de modo cabal a realidade de que os recursos manejados através das emendas de relator-geral prescindem de qualquer critério técnico, abrindo-se largo e flagrante espaço para o desperdício e a corrupção, punindo duplamente os cidadãos que mais precisam dos recursos públicos.

17. Convém notar que importantes veículos de imprensa têm corroborado o quanto consignado nesta petição. Em reportagem assinada em 11 de maio pelo jornalista André de Souza, “O Globo” informa que “documentos mostram que 70% do orçamento secreto continuam secretos”, indicando que levantamento feito com base nos documentos entregues a esta. E. Corte aponta que **apenas R\$ 11 bilhões de um total de R\$ 36,4 bilhões foram integralmente mapeados.**

18. Ante o exposto, requer, respeitosamente, a adoção das medidas cabíveis no seio das ações de controle concentrado em epígrafe para determinar a prestação de informações detalhadas, objetivas e transparentes, fixando novo prazo ao Presidente do Congresso Nacional para que os parlamentares que incorreram em referidas irregularidades apresentem os dados de forma adequada, declarando-se, ao final, a notória inconstitucionalidade do espúrio expediente atualmente utilizado para manejar os poucos recursos orçamentários disponíveis.

Nesses termos,
pede deferimento.

Brasília, 13 de maio de 2022.

CAIO CHAVES MORAU

OAB/SP 357.111

(assinado eletronicamente)